



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com



JUSTIFICATIVA PARA A *A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE VISITA DOMICILIAR ATRAVÉS DE EQUIPE VOLANTE NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 1 NA OFERTA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF COM REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVIDADE DE FAMÍLIA E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Considerando a solicitação da Secretária da Assistência Social do Município de Guaíra/SP, Sr^a Elaine Cristina dos Santos Rosa, datado de 14 de junho de 2017, e por determinação do Sr. Prefeito Municipal, necessário se faz a contratação de prestação de serviço de transporte para realização de visita domiciliar através de equipe volante na proteção social básica no centro de referência de assistência social – CRAS 1 na oferta de serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF com realização de busca atividade de família e indivíduos em situação de vulnerabilidade, que este resulta, está em andamento no departamento de compras um licitação para aquisição a prestação de serviço citado acima, conforme consta nos autos, conforme cotações em anexos, justificando.

A aquisição de serviço será feita através da empresa:

* ANTONIO DONIZETI BENTO DOS SANTOS, CPF nº 005.438.958-58, no valor de R\$ 21.857,52 (vinte um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

A administração pública municipal, com base também no respectivo Parecer Jurídico e Visto do Prefeito, resolveu fazer a aquisição com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaíra, 26 de Junho de 2017.

André Luiz Domingues
Diretor Depto. de Compras



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras.pmguaira@gmail.com



Dispensa de Licitação nº 33/2017

Vistos

A Secretária da Assistência Social do Município de Guaíra/SP, Sr^a Elaine Cristina dos Santos Rosa, datado de 14 de junho de 2017, e por determinação do Sr. Prefeito Municipal, necessário se faz a contratação de prestação de serviço de transporte para realização de visita domiciliar através de equipe volante na proteção social básica no centro de referência de assistência social – CRAS 1 na oferta de serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF com realização de busca atividade de família e indivíduos em situação de vulnerabilidade, que este resulta, está em andamento no departamento de compras um licitação para aquisição a prestação de serviço citado acima, conforme consta nos autos, conforme cotações em anexos, justificando.

A assessoria jurídica através do Parecer Jurídico opinou pela contratação da empresa:

* ANTONIO DONIZETI BENTO DOS SANTOS, CPF nº 005.438.958-58, no valor de R\$ 21.857,52 (vinte um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. ____ justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa da Secretária de Assistência Social do Município, esclarecendo e fundamentando a necessidade de - ***A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE VISITA DOMICILIAR ATRAVÉS DE EQUIPE VOLANTE NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 1 NA OFERTA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF COM REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVIDADE DE FAMÍLIA E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.**

O Art. 24, IV da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24.É dispensável a licitação:

(...)

IV-

nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com



na prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e sem o consentimento dos responsáveis, em caso de situação de emergência ou calamidade para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Secretária de Assistência Social do Município de Guaíra/SP, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensa de licitação, **A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE VISITA DOMICILIAR ATRAVÉS DE EQUIPE VOLANTE NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 1 NA OFERTA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF COM REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVIDADE DE FAMÍLIA E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.**

Dê-se publicidade e diligencie-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 26 de Junho de 2017.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE VISITA DOMICILIAR ATRAVÉS DE EQUIPE VOLANTE NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 1 NA OFERTA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF COM REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVIDADE DE FAMÍLIA E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente da aquisição da contratação de prestação de serviço de transporte para realização de visita domiciliar através de equipe volante na proteção social básica no centro de referência de assistência social – CRAS 1 na oferta de serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF com realização de busca atividade de família e indivíduos em situação de vulnerabilidade, que este resulta, está em andamento no departamento de compras um licitação para aquisição da prestação de serviço citado acima, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor de: R\$ 21.857,52 (vinte um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a aquisição que será feita através do Parecer Jurídico opinou pela contratação da empresa:

* ANTONIO DONIZETI BENTO DOS SANTOS, CPF nº 005.438.958-58, no valor de R\$ 21.857,52 (vinte um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações para aquisição da contratação de prestação de serviço de transporte para realização de visita domiciliar através de equipe volante na proteção social básica no centro de referência de assistência social – CRAS 1 na oferta de serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF com realização de busca atividade de família e indivíduos em situação de vulnerabilidade, com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso IV, conforme documentação anexa ao Processo nº 96/2017, Dispensa de Licitação nº33/2017.

Assim deliberei, acolhendo parecer emitido pela Assessoria Jurídica, Justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra-SP, 26 de Junho de 2017.

José Eduardo CoscratoLelis
Prefeito do Município de Guaíra